

AO PRECLARO JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS

Processo: **0037492-27.2012.8.09.0051**

Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**

Promovente: **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.^a o relatório mensal de atividades referente ao período de janeiro de 2022.

Conforme já informado no RMA anterior, este no evento 780, a empresa recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já fora informado nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, à exceção dos retardatários e dos credores extraconcursais, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ.

A classe quirografária, subclasse credores do ACRE, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos, e a classe de instituições financeiras parceiras também teve seus pagamentos parcialmente cumpridos.

Os pagamentos ocorreram obedecendo as condições homologadas no PRJ. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Em breve será apresentado um relatório específico demonstrando o cenário da dívida do Plano de Recuperação Judicial e o status do descumprimento, bem como os valores das dívidas extraconcursais.

CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. As providências de publicação de edital comunicando sobre a apresentação do 2º Termo Aditivo ao plano do estão sendo adotadas e em breve o edital será publicado nos termos do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005, conforme determinado na r. decisão do evento 786.

No caso de haver objeção, será publicado edital convidando os credores a comparecerem à assembleia geral, nos termos do artigo 36 da LRJF.

Na sequência, este Administrador Judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 09 de março de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Relatório Mensal de Atividades Janeiro de 2022

Processo nº 0037492-27.2012.8.09.0051

20ª Vara Cível e Arbitragem - Goiânia

Juiz – Dr. Éder Jorge



Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Acompanhamento Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Cumprimento do PRJ
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento

Glossário

RJ - Recuperação Judicial

AJ - Administrador Judicial

PRJ - Plano De Recuperação Judicial

AGC - Assembleia Geral De Credores

Recuperanda – Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda

Classe I - Classe Credores Trabalhistas

Classe II – Classe Credores Garantia Real

Classe III - Classe Credores Quirografários

Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas realizadas na empresa e nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no contato direto realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.

Cronograma Processual dos principais atos

Evento 03, arquivo 01: 2/2/2012– Ajuizamento da ação

Evento 03, arquivo 12: 28/2/2012 - Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial

Evento 03, arquivos 15 e 16: 28/02/2012 - Termo de compromisso do Administrador judicial

Evento 03, arquivo 29: 12/03/2012 – agravo de instrumento da recuperanda requerendo suspensão de protestos de débitos sujeitos à recuperação

Evento 03, arquivo 32: 15/3/2012- Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1024, Seção II, pág. 739-741).

Evento 03, arquivo 33: 28/03/2012 - Relatório do administrador judicial comunicando sobre envio de cartas circulares e outros

Evento 03, arquivo 40: 09/04/2012 – Pedido da recuperanda para desbloqueio de valores penhorados pela justiça do trabalho

Evento 03, arquivo 42: 12/04/2012 – Decisão do MM Juiz deferindo pedido da recuperanda do evento 40, entre outras determinações

Evento 03, arquivo 45: 09/05/2012 – Edital contendo 2ª relação de credores e aviso de apresentação do plano de recuperação

Evento 03, arquivo 63: 16/04/2012 – Manifestação do Administrador Judicial sobre documentos da recuperanda e outros

Evento 03, arquivo 64: 16/04/2012 – Relatório do Administrador Judicial sobre contratos da recuperanda e outros

Evento 03, arquivo 71: 24/04/2012 – Petitório da recuperanda informando sobre penhora judicial na conta corrente e outros

Evento 03, arquivo 72: 26/04/2012 - Plano de Recuperação Judicial de Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda

Evento 03, arquivo 76: 16/04/2012 – Relatório do Administrador Judicial sobre operações da recuperanda e outros

Evento 03, arquivo 81: 16/03/2012 – Recurso especial manejado pela recuperanda suscitando conflito de competência contra penhora de dinheiro

Evento 03, arquivo 82: 22/5/2012 - Publicação do Segundo Edital contendo 2ª relação de credores e aviso de apresentação do plano de recuperação no (DJE nº 1067, Seção II, pág. 703-704).

Evento 03, arquivo 94: 14/06/2012 – Relatório do administrador judicial informando sobre credor aderente ao PRJ e outros

Evento 03, arquivo 95: 15/06/2012 – Relatório do administrador judicial sobre indicadores de desempenho financeiro e de atividades da recuperanda

Evento 03, arquivos 96, 97, 98 e 102: Objeções ao plano de recuperação judicial

Evento 03, arquivo 106: 26/06/2012 – Pedido da recuperanda para dispensa de certidão negativa para participar de certame licitatório

Evento 03, arquivo 111: 11/07/2012 – Decisão do juízo determinando dispensa de apresentação de certidão pela recuperanda e outras providências

Evento 03, arquivo 124: 24/07/2012 – Relatório do administrador judicial informando sobre restrições em nome da recuperanda dificultando operações

Evento 03, arquivo 125: 26/07/2012 – Relatório do administrador judicial sobre objeções ao plano, impugnações de crédito e outras

Evento 03, arquivo 126: 26/06/2012 – Relatório do administrador judicial sobre indicadores de desempenho financeiro e de atividades da recuperanda

Evento 03, arquivo 126: 04/08/2012 – Relatório do administrador judicial sobre certame licitatório vencido pela recuperanda

Evento 03, arquivo 136: 26/06/2012 – Relatório do administrador judicial sobre inabilitação da recuperanda em certame licitatório do DNIT

Evento 03, arquivo 140: 20/09/2012 – Despacho do juízo determinando providências da escritania

Evento 03, arquivo 156: 10/10/2012 – Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidões para participação em certames licitatórios e outros

Evento 03, arquivo 166: 12/11/2012 – Decisão do juízo mantendo a denegação sobre retirada de restrições cadastrais da recuperanda e outros

Evento 03, arquivos 168: 01/11/2012 – Objeção ao plano de recuperação judicial

Evento 03, arquivo 180: 12/12/2012 – Relatório do administrador judicial sobre providências diversas e indicadores financeiros da recuperanda

Evento 03, arquivo 186: 17/12/2012 – Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidões para participação em certames licitatórios e outros

Evento 03, arquivo 189: 08/01/2013 – Decisão do juízo determinando que DNIT cumpra decisão de dispensa de apresentação de certidão e outros

Evento 03, arquivo 195: 10/01/2013 – Manifestação do administrador judicial requerendo convocação da assembleia geral de credores

Evento 03, arquivo 197: 04/01/2013 – Petição da recuperanda ressaltando sobre legalidade do PRJ apresentado e requer convocação de assembleia

Evento 03, arquivo 198: 25/01/2013 – Decisão do juízo autorizando convocação da assembleia e outras determinações

Evento 03, arquivo 207: 08/02/2013 – Relatório do administrador judicial sobre indicadores de desempenho da recuperanda e de atividades

Evento 03, arquivo 210: 08/02/2013 – Manifestação do administrador judicial contendo resultado de certame licitatório

Evento 03, arquivo 211: 18/2/2013 – Administrador judicial comunica que edital Edital de convocação para a AGC foi publicado em 18/02/2013

Evento 03, arquivo 215: 01/03/2013 – Relatório do administrador judicial sobre retificação de créditos e outros

Evento 03, arquivo 215: 14/3/2013 – Relatório do administrador judicial sobre 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores

Evento 03, arquivo 223: 14/3/2013 – Recuperanda apresenta 1º termo aditivo ao plano de recuperação

Evento 03, arquivo 224: 19/03/2013 – Recuperanda requer cumprimento de dispensa de certidões para participação em certames licitatórios e outros

Evento 03, arquivo 225: 22/03/2013 - Relatório do administrador judicial sobre 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores e aprovação do PRJ

Evento 03, arquivo 229: 11/04/2013 – Parecer do Ministério Público opinando pela homologação do plano de recuperação judicial

Evento 03, arquivo 232: 18/04/2013 – Relatório do administrador judicial sobre retificação de créditos e outros

Evento 03, arquivo 240: 04/06/2013 – Sentença de homologação do Plano de Recuperação Judicial e outras determinações

Evento 03, arquivo 255: 05/06/2013 – Relatório do administrador judicial com pedido de homologação do quadro geral de credores e outros

Evento 03, arquivo 256: 06/06/2013 – Decisão do juízo homologando quadro geral de credores e determinando publicação de edital

Evento 03, arquivo 258: 19/03/2013 – Recuperanda requer desbloqueio de penhora de dinheiro e outros

Evento 03, arquivo 272: 03/06/2013 – Agravo de credor contra sentença que homologou o plano de recuperação e concedeu a recuperação judicial

Evento 03, arquivo 273: 17/06/2013 – Relatório do administrador judicial cumprindo diversas providências

Evento 03, arquivo 272: 14/06/2013 – Agravo de credor contra sentença que homologou o plano de recuperação e concedeu a recuperação judicial

Evento 03, arquivo 276: 16/04/2013 – STJ determina que juízo da recuperação é o competente para decidir sobre penhora de bens da recuperanda

Evento 03, arquivo 295: 24/06/2013 – TJ/GO indefere liminar de efeito suspensivo à sentença que homologou plano de recuperação

Evento 03, arquivo 300: 04/07/2013: Publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores (DJE nº 1336, Seção II, pág. 762-763)

Evento 03, arquivo 305: 14/06/2013 – Agravo de credor contra sentença que homologou o plano de recuperação e concedeu a recuperação judicial

Evento 03, arquivo 306: 08/06/2013 – TJ/GO indefere liminar de efeito suspensivo à sentença que homologou plano de recuperação

Evento 03, arquivo 308: 24/06/2013 – TJ/GO nega seguimento ao agravo de instrumento contra decisão que homologou plano de recuperação

Evento 03, arquivo 321: 02/10/2013 – Relatório do administrador judicial sobre indicadores de desempenho da recuperanda e de atividades

Evento 03, arquivo 323: 01/10/2013 – Recuperanda requer que banco central seja oficiado para que retire classificação de risco dada à recuperanda

Evento 03, arquivo 331: 25/02/2014 – Despacho do juízo: encaminhamento de ofício a STJ com informações sobre conflito de competência

Evento 03, arquivo 343: 12/11/2013 – TJ/GO nega seguimento ao agravo de instrumento contra decisão que homologou plano de recuperação

Evento 03, arquivo 347: 03/04/2014 – Recuperanda requer sejam retiradas restrições cadastrais da recuperanda e dos sócios

Evento 03, arquivo 351: 25/04/2014 – Relatório do administrador judicial informando impossibilidade de apresentar relatório por falta de documentos

Evento 03, arquivo 357: 21/05/2014 – Relatório do administrador judicial sobre indicadores de desempenho da recuperanda e de atividades

Evento 03, arquivo 369: 25/11/2013 – STJ determina suspensão de ações com penhora de bens contra a recuperanda

Evento 03, arquivo 379: 31/07/2014 – Decisão do juízo: determina providências processuais

Evento 03, arquivo 380: 19/08/2013 – STJ determina que bens penhorados da recuperanda devem ficar à disposição do juízo da recuperação

Evento 03, arquivo 392: 21/05/2014 – Relatório do administrador judicial cumprindo diversas providências determinadas pelo juízo

Evento 03, arquivo 414: 17/12/2014 – Relatório do administrador judicial sobre indicadores de desempenho da recuperanda e de atividades

Evento 03, arquivo 420: 03/04/2014 – Recuperanda requer sejam retiradas restrições cadastrais da recuperanda e dos sócios

Evento 03, arquivo 447: 19/08/2013 – STJ determina que bens penhorados da recuperanda devem ficar à disposição do juízo da recuperação

Evento 03, arquivo 449: 10/04/2014 – TJ/GO inadmite recurso especial impetrado por credor contra decisão que concedeu recuperação judicial

Evento 03, arquivo 451: 25/11/2013 – STJ determina suspensão de ações com penhora de bens contra a recuperanda

Evento 03, arquivo 464: 30/06/2015 – Relatório do administrador judicial contendo diversas providências

Evento 03, arquivo 495: 13/10/2015 – Decisão do juízo: determina providências processuais e outras

Evento 03, arquivo 496: 04/11/2015 – Credor parceiro pede que recuperanda esclareça motivo de inadimplemento de obrigações assumidas no PRJ

Evento 03, arquivo 497: 12/11/2015 – Recuperanda requer que DNIT seja compelido a pagar faturas vencidas pelos serviços realizados

Evento 03, arquivo 500: 17/12/2015 – Decisão do juízo: determina que recuperanda, AJ e MP manifestem-se sobre cumprimento do PRJ e outros

Evento 03, arquivo 503: 19/01/2016 – Recuperanda esclarece que homologação do PRJ ainda não transitou em julgado não tendo início a vigência do mesmo para pagamento das obrigações, e outros

Evento 03, arquivo 503: 22/12/2015 – Recuperanda requer imediato cumprimento de decisão do STJ para que DNIT cumpra pagamento retido de fatura

Evento 03, arquivo 510: 18/12/2015 – STJ determina que valores retidos pelo DNIT em desfavor da recuperanda devem ficar à disposição do juízo da recuperação

Evento 03, arquivo 511: 19/02/2016 – Recuperanda requer expedição de alvará para levantamento de dinheiro de conta judicial

Evento 03, arquivo 512: 03/06/2016 – Decisão do juízo: determina expedição de alvará para levantamento de dinheiro pela recuperanda

Evento 03, arquivo 527: 18/12/2015 – STJ determina que valores retidos pelo DNIT em desfavor da recuperanda devem ficar à disposição do juízo da recuperação

Evento 03, arquivo 541: 16/05/2016 – Relatório do administrador judicial sobre indicadores de desempenho da recuperanda e de atividades

Evento 03, arquivo 553: 08/04/2016 – Recuperanda pugna pela suspensão de ações de execução com constrição de patrimônio da empresa

Evento 03, arquivo 561: 25/08/2016 – PGFN requerer penhora de imóveis da recuperanda para satisfação de crédito fiscal

Evento 03, arquivo 566: 23/05/2016 – STJ determina que valores retidos em desfavor da recuperanda devem ficar à disposição do juízo da recuperação

Evento 03, arquivo 566: 18/05/2016 – Recuperanda pugna pela suspensão de ações de execução com constrição de patrimônio da empresa

Evento 12: 18/05/2016 – Recuperanda suscita conflito de competência no STJ pela suspensão de ações de execução com constrição de patrimônio da empresa

Evento 17: 22/06/2016 – Recuperanda pugna pela suspensão de ações de execução com constrição de patrimônio da empresa

Evento 24: 17/04/2017 – Relatório do administrador judicial sobre inviabilidade financeira da empresa recuperanda

Evento 29: 03/08/2017 – Relatório do administrador judicial sobre novos contratos e reversão da inviabilidade financeira

Evento 47: 13/03/2017 – STJ determina que valores retidos em desfavor da recuperanda devem ficar à disposição do juízo da recuperação

Evento 48: 16/08/2017 – Recuperanda pugna pela manutenção da recuperação e outros requerimentos

Evento XX: 19/09/2017 – Trânsito em julgado da sentença de homologação do PRJ e concessão da recuperação judicial

Evento 67: 29/09/2017 – Decisão do juízo determinando providências diversas

Evento 85: 08/11/2016 – Decisão do STF não reconhece recurso manejado pelo credor contra decisão que concedeu recuperação judicial

Evento 89: 20/10/2017 – Recuperanda pugna para que juízo determine AGETOP e DNIT que realize pagamento de faturas dos serviços realizados

Evento 95: 03/08/2017 – Parecer do administrador judicial sobre requerimento da recuperanda do evento 89

Evento 109: 30/04/2017 – STJ determina que valores o juízo da 1ª vara cível é universal para decidir sobre constrição de patrimônio da recuperanda

Evento 116: 04/12/2017 – Recuperanda pugna para que juízo determine AGETOP e DNIT que realiza pagamento de faturas dos serviços realizados

Evento 117: 06/12/2017 – Parecer do administrador judicial sobre requerimento da recuperanda do evento 116

Evento 125: 29/09/2017 – Decisão do juízo determinando oficial AGETOP e DNIT para que deposite o pagamento devido à recuperanda em conta judicial e outras determinações

Evento 129: 18/12/2017 – Recuperanda pugna para que juízo determine AGETOP e DNIT que realize pagamento de faturas dos serviços realizados

Evento 130 e 131: 19/12/2017 – Ofícios enviados a DNIT e AGETOP ordenando depósito em conta judicial de valores devidos à recuperanda

Evento 150: 23/01/2018 – Recuperanda reitera pedido de envio dos ofícios a AGETOP e DNIT para que realizem os pagamentos das faturas

Evento 161: 29/09/2017 – Decisão do juízo determinando oficial AGETOP e DNIT para que deposite o pagamento devido à recuperanda em conta judicial e outras determinações

Evento 175: 01/03/2018 – Recuperanda reitera pedido de envio dos ofícios a AGETOP e DNIT para que realizem os pagamentos das faturas

Evento 235: 09/03/2018 – Relatório do administrador judicial contendo providências diversas e cumprimento da decisão do evento 161

Evento 244: 05/04/2018 – Decisão do juízo determinando confecção de ofício para AGETOP e DNIT para que seja protocolado diretamente pela recuperanda e outras providências

Evento 269: 19/04/2018 – Decisão do juízo determinando providências diversas

Evento 283: 07/05/2018 – Relatório do administrador judicial contendo providências diversas e cumprimento da decisão do evento 244

Evento 296: 30/05/2018 – Decisão do juízo determinando providências diversas

Evento 307: 06/06/2018 – Decisão do juízo determinando que recuperanda devolva dinheiro do arrematante levantado indevidamente de conta judicial

Evento 309: 07/05/2018 – Relatório do administrador judicial contendo cumprimento da decisão do evento 296

Evento 320: 22/06/2018 – Recuperanda requer levantamento de depósito judicial para restituição daqueles indevidamente transferidos à Recuperanda, liberando-se o saldo remanescente para a empresa, por meio da expedição de ofício à instituição financeira e/ou alvará.

Evento 323: 28/06/2018 – Decisão do juízo determinando expedição de alvará e outros

Evento 337: 12/7/2018 – Decisão do juízo determinando providências diversas

Evento 341: 24/04/2018 – Ofício AGETOP informando que aguarda decisão da SEFAZ para a transferência de valores para conta judicial

Eventos 373 e 374: 24/09/2018 – STJ determina que valores o juízo da 1ª vara cível é universal para decidir sobre constrição de patrimônio da recuperanda

Evento 393: 18/10/2018 – Relatório do administrador judicial sobre o evento 379

Evento 407: 08/11/2018 – Relatório do administrador judicial sobre o evento 392

Evento 414: 04/12/2018 – Credor PETROBRAS informa que não recebeu pagamento dos seus créditos na forma prevista no PRJ

Evento 423: 18/12/2018 – Parecer do administrador judicial sobre o evento pedido da recuperanda no evento 420

Evento 439: 18/02/2019 – Parecer do administrador judicial sobre o evento pedido da recuperanda no evento 420 para sobrevivência da recuperação

Evento 441: 26/02/2019 – Decisão do juízo determinando expedição de alvará para recuperanda e outras providências

Evento 472: 24/04/2019 – Recuperanda pugna pela desconsideração das informações veiculadas na peça constante do evento 414

Evento 493: 18/02/2019 – Relatório do administrador judicial sobre o evento 476

Evento 500: 27/08/2019 – Credor BETUNEL informa que não recebeu pagamento dos seus créditos na forma prevista no PRJ

Evento 502: 05/09/2019 – Despacho do juízo determinando providências diversas ao administrador judicial

Evento 504: 18/02/2019 – Relatório do administrador judicial sobre decisão do evento 502

Evento 507: 24/04/2019 – Recuperanda requer indeferimento dos pleitos formulados no evento 500 e outros

Evento 511: 27/11/2019 – Despacho do juízo determinando providências diversas ao administrador judicial

Evento 513: 06/12/2019 – Relatório do administrador judicial sobre decisão do evento 502 e oitiva do MP para posterior decisão do juízo sobre convolação em falência

Evento 522: 27/11/2019 – Despacho do Juízo determinando providências à Escrivania

Evento 526: 24/04/2019 – Recuperanda requer expedição de alvará para levantamento de dinheiro de conta judicial

Evento 528: 17/02/2020 – Relatório do administrador judicial requerendo expedição de alvará para recebimento de honorários vencidos há 45 meses

Evento 530: 04/03/2020 – Despacho do Juízo determinando manifestação da recuperanda sobre relatórios do administrador judicial e outras providências

Evento 537: 13/03/2020 – Recuperanda manifesta a favor de expedição de alvará ao administrador judicial e o restante a favor da recuperanda para cumprimento de providências diversas

Evento 544: 03/04/2020 – Despacho do Juízo determinando manifestação do administrador judicial e MP acerca do evento 541 (conflito de competência)

Evento 548: 13/03/2020 – Recuperanda requer indeferimento do pedido de expedição de alvará em favor de credor, reiterando os pedidos constantes dos eventos 507 e 526

Evento 550: 17/02/2020 – Relatório do administrador judicial sobre o despacho do evento 544

Evento 554: 28/05/2020 – Recuperanda requer seja que Juízo aprecie os pedidos formulados nos eventos 507, 526 e 537.

Evento 558: 18/06/2020 – Parecer do Ministério Público sobre despacho do evento 544

Evento 567: 05/08/2020 – Decisão do Juízo determinando expedição de alvarás e providências diversas

Evento 608: 31/08/2020 – Recuperanda apresenta cumprimento da determinação contida na r. decisão do evento 567

Evento 616: 10/09/2020 – Relatório do administrador judicial para cumprimento da r. decisão do evento 567

Evento 624: 01/10/2020 – Relatório do administrador judicial para cumprimento da r. decisão do evento 567

Evento 628: 02/10/2020 – Recuperanda informa cumprimento da decisão do evento 567 e requer seja determinada a IMEDIATA expedição de alvarás

Evento 639: 08/10/2020 – Recuperanda apresenta 2º termo aditivo ao plano de recuperação

Evento 653: 21/01/2021 – Relatório do administrador judicial sobre mandado do evento 650

Evento 660: 03/03/2021 – Decisão do Juízo determinando providências ao administrador judicial, recuperanda, cartório e outros

Evento 670: 10/03/2020 – Relatório do administrador com cumprimento das determinações do evento 660

Evento 678: 11/03/2020 – Manifestação do administrador com complemento das determinações do evento 660

Evento 709: 11/03/2020 – Manifestação do administrador com complemento das determinações do evento 660

Evento 712: 11/03/2020 – Recuperanda requer indeferimento de pedidos de credor extraconcursal e outros requerimentos

Evento 713: 13/04/2020 – Relatório do administrador judicial com viabilidade financeira e relatório de indicadores financeiros de 2015 a 2019

Evento 719: 11/06/2021 – Relatório do administrador judicial sobre eventos 714, 715 e outros

Evento 729: 09/07/2021 – Credor BANCO DO BRASIL pede convocação em falência

Evento 731: 28/07/2021 – Recuperanda requer indeferimento de pedidos do credor BANCO DO BRASIL e pugna pela convocação da assembleia de credores

Evento 753: 01/09/2021 – Recuperanda requer autorização para empresa parceira aportar capital mediante DIP FINANCE em criação de SCP específica e reitera pedido de convocação de assembleia geral de credores

Evento 755: 02/09/2021 – Recuperanda requer manifestação do Ministério Público sobre convocação da assembleia de credores e outros

Evento 761: 27/09/2021 – Recuperanda reitera pedido apresentado no evento 753 e pugna pela apreciação do Juízo

Evento 765: 18/10/2021 – Parecer do administrador judicial sobre eventos 753, 755 e 761

Evento 766: 22/10/2021 – Despacho do Juízo determinando providências diversas para futura deliberação

Evento 771: 04/11/2021 – Recuperanda cumpre despacho do evento 766 e apresenta requerimentos diversos

Evento 772: 17/11/2021 – Credor BANCO DO BRASIL apresenta objeção ao 2º termo aditivo ao PRJ e pugna pela convocação da assembleia geral de credores

Evento 776: 15/12/2021 – Despacho do Juízo determinando providências diversas

Evento 778: 17/12/2021 – Relatório do administrador judicial contendo cumprimento de providências diversas e RMA

Evento 780: 12/01/2022 – Parecer do Ministério Público favorável à manutenção da Recuperação Judicial, à constituição da SCP e recebimento de DIP FINANCE pela recuperanda, e outros

Evento 785: 16/02/2022 – Administrador judicial apresenta relatório mensal de atividades

Evento 786: 08/03/2022 – Decisão do Juízo indeferindo a constituição da SCP e recebimento de DIP FINANCE pela recuperanda, determinando publicação de edital para informar sobre apresentação do 2º Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, entre outras

Acompanhamento Processual

Com base na decisão do evento 786, este administrador judicial adotará as providências de expedição de alvará para noticiar os credores sobre o 2º termo aditivo, nos termos do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005, bem como manifestar-se-á sobre os petítórios de eventos 774, 781, 782 e 784.

Ainda com base na presente decisão, aguardará a intimação do cartório para requerer o que de direito acerca dos pedidos de habilitação de crédito existente nos autos, para informar sobre o rito correto de cada um dos petítórios, conforme determinado na r. decisão do evento 786.

Informações contábeis e financeiras

A empresa recuperanda, apresentou ao AJ na data de 16/2/2021 os demonstrativos contábeis e extratos bancários do período de outubro e novembro de 2021, que são objetos da análise financeira deste tópico.

Todos os documentos financeiros e contábeis apresentados pela recuperanda CONSTRUMIL e que fundamentaram os exames financeiros apresentados por este profissional estão disponíveis em drive e podem ser acessados pelo link abaixo.

Estão disponíveis documentos desde o exercício de 2015 até novembro de 2021.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS.](#)

Balanco Patrimonial

A composição patrimonial é a representação do patrimônio da empresa em valores. Os grupos da composição patrimonial formam o balanço patrimonial da empresa, e na análise contábil e financeira entende-se como patrimônio todo o conjunto de bens e direitos da organização, estes representados pelo ativo, e as obrigações e o patrimônio líquido da entidade, estes últimos representados pelo passivo.

Para o exame dos meses de janeiro a novembro de 2021 foi elaborada a Análise Horizontal - AH. A finalidade da AH é demonstrar a evolução entre os valores das contas patrimoniais de um período para outro. Nesta análise, o mês de janeiro é utilizado como referencial.

**CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jan/21	AH	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21
ATIVO TOTAL	167.078.420,17		167.151.628,80 0,04%	167.115.892,28 0,02%	167.113.360,38 0,02%	167.115.830,63 0,02%	167.112.324,47 0,02%
ATIVO CIRCULANTE	6.743.000,79	100%	6.814.836,24 1,07%	6.776.591,72 0,50%	6.772.805,82 0,44%	6.773.566,07 0,45%	6.770.059,91 0,40%
DISPONÍVEL	2.460.998,02	100%	2.525.833,47 2,63%	2.488.136,78 1,10%	2.484.350,88 0,95%	2.484.686,00 0,96%	2.481.179,84 0,82%
CREDITO	2.738.709,77	100%	2.738.709,77 0,00%	2.738.709,77 0,00%	2.738.709,77 0,00%	2.738.709,77 0,00%	2.738.709,77 0,00%
ESTOQUE	736.030,89	100%	736.030,89 0,00%	736.030,89 0,00%	736.030,89 0,00%	736.030,89 0,00%	736.030,89 0,00%
OUTROS CREDITOS	801.386,98	100%	808.386,98 0,87%	807.839,15 0,81%	807.839,15 0,81%	808.264,28 0,86%	808.264,28 0,86%
CUSTOS DIFERIDOS	5.875,13	100%	5.875,13 0,00%	5.875,13 0,00%	5.875,13 0,00%	5.875,13 0,00%	5.875,13 0,00%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	160.335.419,38	100%	160.336.792,56 0,00%	160.339.300,56 0,00%	160.340.554,56 0,00%	160.342.264,56 0,00%	160.342.264,56 0,00%
ATIVO REALIZAVEL A LP	82.907.888,42	100%	82.907.888,42 0,00%	82.907.888,42 0,00%	82.907.888,42 0,00%	82.907.888,42 0,00%	82.907.888,42 0,00%
INVESTIMENTO	10.489.841,81	100%	10.491.214,99 0,01%	10.493.722,99 0,04%	10.494.976,99 0,05%	10.496.686,99 0,07%	10.496.686,99 0,07%
IMOBILIZADO	62.717.689,15	100%	62.717.689,15 0,00%	62.717.689,15 0,00%	62.717.689,15 0,00%	62.717.689,15 0,00%	62.717.689,15 0,00%
INTANGÍVEIS	4.220.000,00	100%	4.220.000,00 0,00%	4.220.000,00 0,00%	4.220.000,00 0,00%	4.220.000,00 0,00%	4.220.000,00 0,00%
PASSIVO TOTAL	167.158.579,38	100%	167.171.079,60 0,01%	167.602.524,93 0,27%	167.702.942,05 0,33%	167.737.793,53 0,35%	167.708.394,38 0,33%
PASSIVO CIRCULANTE	24.620.586,53	100%	24.633.086,75 0,05%	25.087.583,09 1,90%	25.188.000,21 2,30%	25.222.851,69 2,45%	25.193.452,54 2,33%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	227.027.190,29	100%	227.027.190,29 0,00%	227.004.139,28 -0,01%	227.004.139,28 -0,01%	227.004.139,28 -0,01%	227.004.139,28 -0,01%
PATRIMONIO LIQUIDO	- 84.489.197,44	100%	- 84.489.197,44 0,00%	- 84.489.197,44 0,00%	- 84.489.197,44 0,00%	- 84.489.197,44 0,00%	- 84.489.197,44 0,00%

**CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21
ATIVO TOTAL	167.100.973,29 0,01%	167.118.375,45 0,02%	167.150.483,15 0,04%	167.135.206,27 0,03%	167.129.421,70 0,03%
ATIVO CIRCULANTE	6.757.554,73 0,22%	6.773.502,89 0,45%	6.803.202,59 0,89%	6.786.671,71 0,65%	6.780.787,14 0,56%
DISPONÍVEL	2.468.674,66 0,31%	2.484.622,82 0,96%	2.514.243,52 2,16%	2.483.816,94 0,93%	2.448.174,29 -0,52%
CREDITO	2.738.709,77 0,00%	2.738.709,77 0,00%	2.738.709,77 0,00%	2.738.709,77 0,00%	2.738.709,77 0,00%
ESTOQUE	736.030,89 0,00%	736.030,89 0,00%	736.030,89 0,00%	736.030,89 0,00%	736.030,89 0,00%
OUTROS CREDITOS	808.264,28 0,00%	808.264,28 0,00%	808.264,28 0,00%	822.159,98 2,59%	851.918,06 6,31%
CUSTOS DIFERIDOS	5.875,13 0,00%	5.875,13 0,00%	5.954,13 0,00%	5.954,13 1,34%	5.954,13 1,34%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	160.343.418,56 0,00%	160.344.872,56 0,01%	160.347.280,56 0,01%	160.348.534,56 0,01%	160.348.634,56 0,01%
ATIVO REALIZAVEL A LP	82.907.888,42 0,00%	82.907.888,42 0,00%	82.907.888,42 0,00%	82.907.888,42 0,00%	82.907.888,42 0,00%
INVESTIMENTO	10.497.840,99 0,08%	10.499.294,99 0,09%	10.501.702,99 0,11%	10.502.956,99 0,13%	10.503.056,99 0,13%
IMOBILIZADO	62.717.689,15 0,00%	62.717.689,15 0,00%	62.717.689,15 0,00%	62.717.689,15 0,00%	62.717.689,15 0,00%
INTANGÍVEIS	4.220.000,00 0,00%	4.220.000,00 0,00%	4.220.000,00 0,00%	4.220.000,00 0,00%	4.220.000,00 0,00%
PASSIVO TOTAL	167.699.401,28 0,32%	167.763.407,81 0,36%	167.763.834,56 0,36%	167.765.992,49 0,36%	167.740.549,01 0,35%
PASSIVO CIRCULANTE	25.184.459,44 2,29%	25.248.465,97 2,55%	25.248.892,72 2,55%	25.251.050,65 2,56%	25.225.607,17 2,46%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	227.004.139,28 -0,01%	227.004.139,28 -0,01%	227.004.139,28 -0,01%	227.004.139,28 -0,01%	227.004.139,28 -0,01%
PATRIMONIO LIQUIDO	- 84.489.197,44 0,00%	- 84.489.197,44 0,00%	- 84.489.197,44 0,00%	- 84.489.197,44 0,00%	- 84.489.197,44 0,00%

- É importante frisar o saldo da conta disponível. Fora indeferido na r. decisão evento 786 a proposta de constituição de contrato SPE (Sociedade de Propósito Específico) com a empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA. Os demonstrativos contábeis apontam um saldo disponível volumoso que provém de sociedade com princípios aproximados ao indeferido, SCP (Sociedade Em Conta De Participação), trata-se habitualmente da união de pessoas físicas e de pessoas jurídicas que tem um interesse de lucro em comum, mas sem as formalidades de constituição que estão sujeitas as demais sociedades. Normalmente são constituídas por um prazo limitado, com o objetivo de explorar um determinado projeto.

Devido ao grande valor, cabe a empresa **recuperanda explicar a real situação deste contrato e o saldo a que ele se refere.**

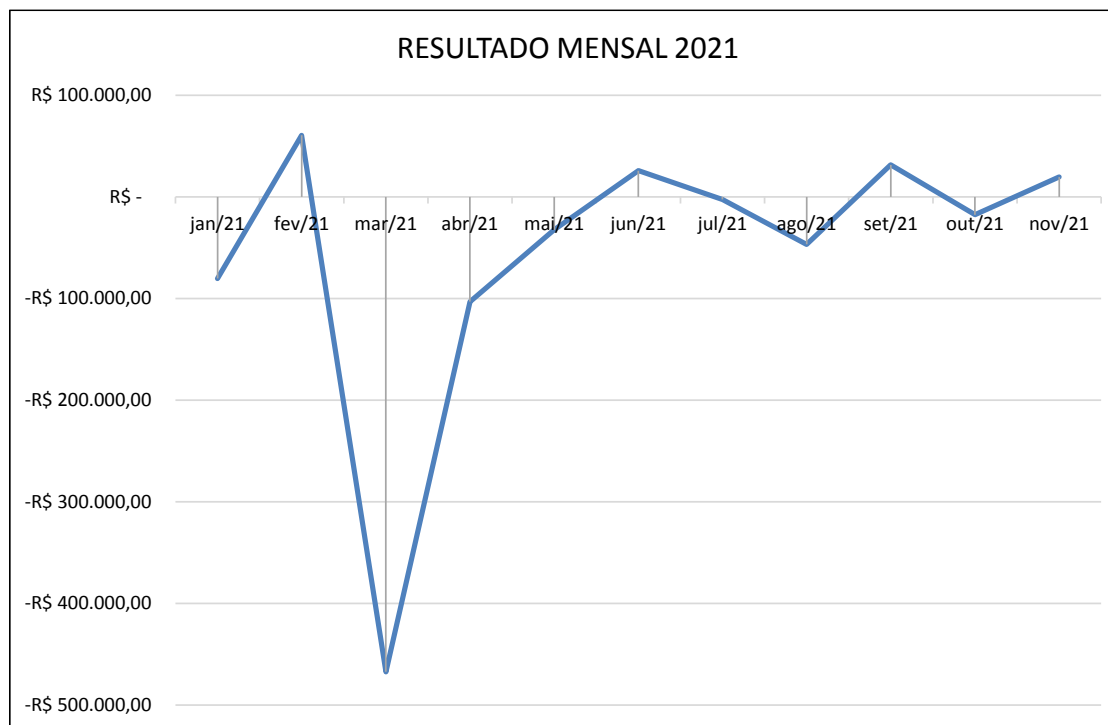
1.1.1	87	DISPONIVEL	2.486.935,48	11.199,41	37.136,87-	25.937,46-	2.460.998,02
1.1.1.01	91	CAIXA	20.330,69	11.063,87	36.736,63-	25.672,76-	5.342,07-
1.1.1.01.0001	104	CAIXA ROTATIVO	20.330,69	11.063,87	36.736,63-	25.672,76-	5.342,07-
1.1.1.02	119	BANCOS C/MOVIMENTO	522,94	0,00	400,24-	400,24-	122,70
1.1.1.02.0034	38579	BCO SICOOB AG.3299 C/C	522,94	0,00	400,24-	400,24-	122,70
1.1.1.07	38007	CONTAS CAIXA CONTROLE	2.466.081,85	135,54	0,00	135,54	2.466.217,39
1.1.1.07.0010	038082	CX CONTROLE SCP CONSTR	2.466.081,85	0,00	0,00	0,00	2.466.081,85
1.1.1.07.0011	16	CONTA JUDICIAL RJ	0,00	135,54	0,00	135,54	135,54

- Outro saldo que merece destaque é o investimento. O valor está relacionado no ativo não circulante indicando que é um patrimônio de liquidez moroso, seu valor corresponde a R\$ 10.489.841,81 proveniente de “PCH AGEL”. Novamente cabe a empresa **recuperanda explicar a real situação deste ativo e a que ele se refere especificamente.**

1.2.2	34139	INVESTIMENTOS	10.502.956,99	100,00	0,00	100,00	10.503.056,99
1.2.2.01	34140	PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS E	10.502.956,99	100,00	0,00	100,00	10.503.056,99
1.2.2.01.0001	34141	TELGOIAS TELECOMUNICAÇ	885,80	0,00	0,00	0,00	885,80
1.2.2.01.0002	34142	TITULOS PUBLICOS	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
1.2.2.01.0010	38581	PCH AGEL	10.431.801,22	100,00	0,00	100,00	10.431.901,22
1.2.2.01.0011	38582	SICOOB QUOTAS	42.169,97	0,00	0,00	0,00	42.169,97
1.2.2.01.0012	010012	AÇÕES ZPE FERNANDOPOLI	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00

Demonstração Resultado Do Exercício - DRE

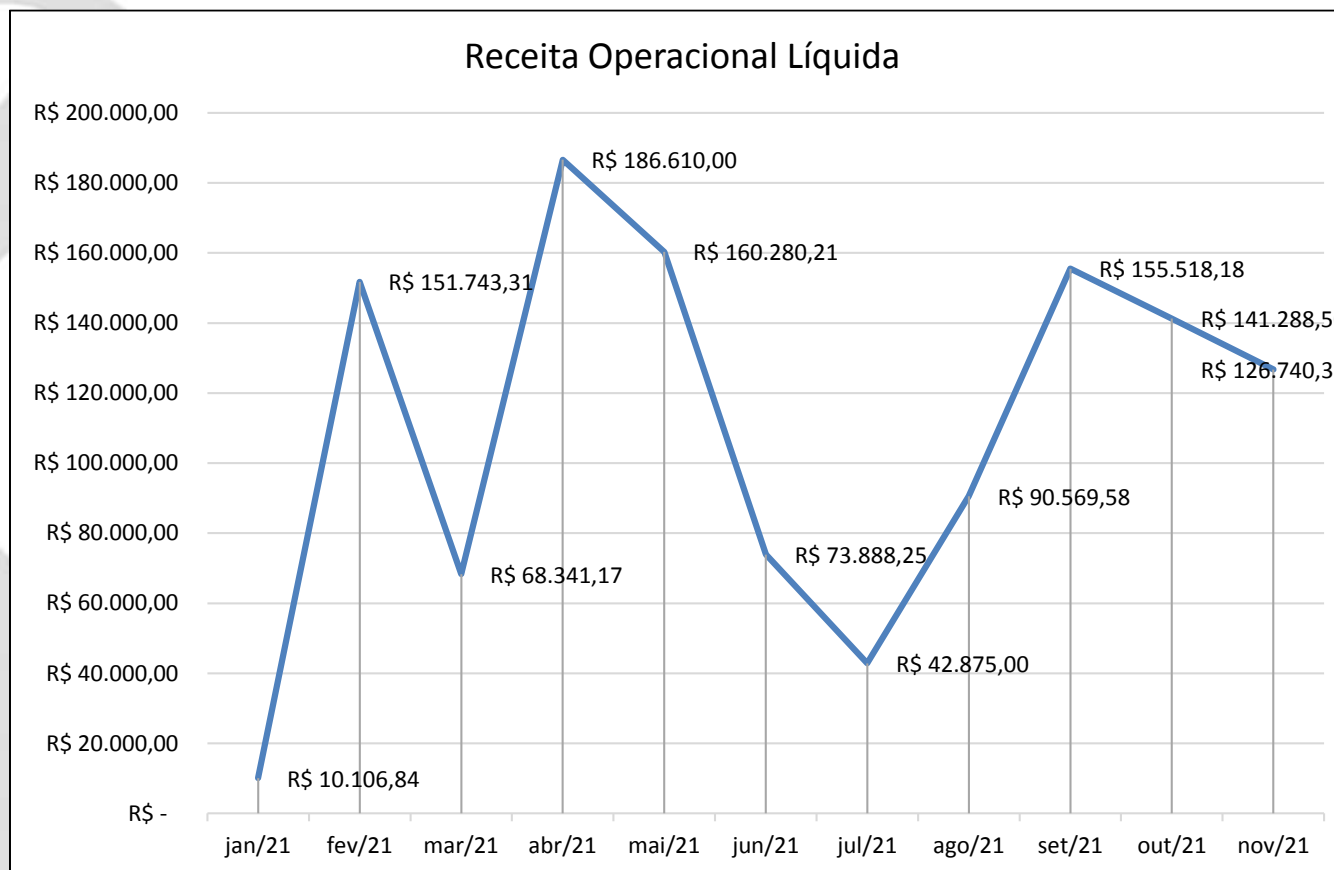
A DRE tem por objetivo demonstrar se houve lucro ou prejuízo no exercício social da empresa, esse relatório confronta os dados das receitas e das despesas do negócio, mostrando o resultado líquido do seu desempenho e detalhando a real situação operacional de um negócio.



**CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

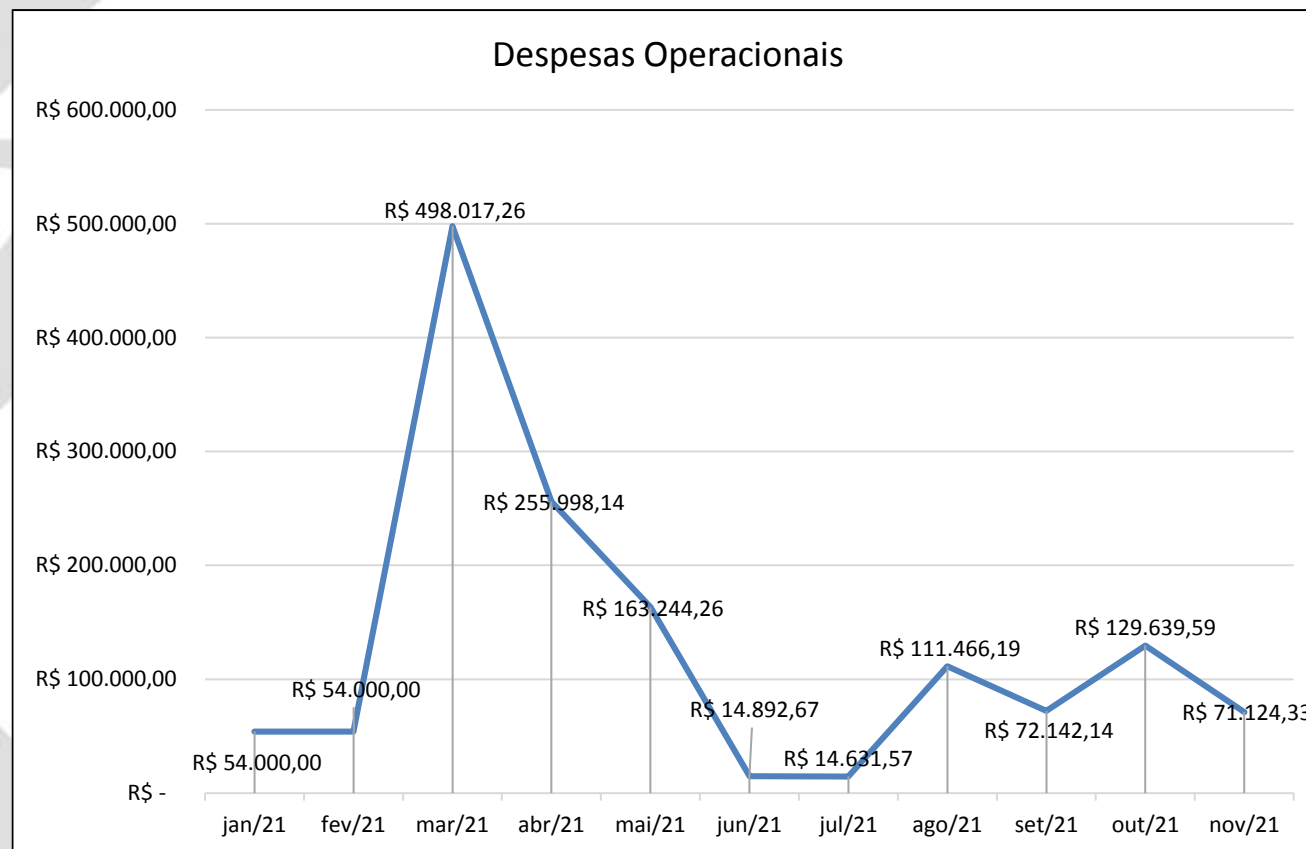
DRE	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 11.063,87	R\$ 166.112,00	R\$ 74.749,00	R\$ 186.610,00	R\$ 166.974,00	R\$ 73.888,25	R\$ 50.000,00	R\$ 105.620,51	R\$ 181.362,32	R\$ 154.667,52	R\$ 138.741,49
Receita de Serviços Prestados	R\$ 11.063,87	R\$ 166.112,00	R\$ 74.749,00	R\$ 186.610,00	R\$ 46.974,00		R\$ 50.000,00	R\$ 105.620,51	R\$ 181.362,32	R\$ 154.667,52	R\$ 138.741,49
Outras receitas					R\$ 120.000,00	R\$ 73.888,25					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-R\$ 957,03	-R\$ 14.368,69	-R\$ 6.407,83	R\$ -	-R\$ 6.693,79	R\$ -	-R\$ 7.125,00	-R\$ 15.050,93	-R\$ 25.844,14	-R\$ 13.379,02	-R\$ 12.001,13
Deduções sobre a receita (Impostos)	R\$ 957,03	R\$ 14.368,69	R\$ 6.407,83		R\$ 6.693,79		R\$ 7.125,00	R\$ 15.050,93	R\$ 25.844,14	R\$ 13.379,02	R\$ 12.001,13
Descontos Incondicionais											
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.	R\$ 10.106,84	R\$ 151.743,31	R\$ 68.341,17	R\$ 186.610,00	R\$ 160.280,21	R\$ 73.888,25	R\$ 42.875,00	R\$ 90.569,58	R\$ 155.518,18	R\$ 141.288,50	R\$ 126.740,36
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	-R\$ 33.040,70	-R\$ 33.040,70	-R\$ 33.111,88	-R\$ 33.130,03	-R\$ 25.249,90	-R\$ 23.004,29	-R\$ 28.608,48	-R\$ 22.958,77	-R\$ 32.994,99	-R\$ 27.076,38	-R\$ 33.939,91
Custos Serviços e Materiais Aplicados	R\$ 33.040,70	R\$ 33.040,70	R\$ 33.111,88	R\$ 33.130,03	R\$ 25.249,90	R\$ 23.004,29	R\$ 28.608,48	R\$ 22.958,77	R\$ 32.994,99	R\$ 27.076,38	R\$ 33.939,91
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-R\$ 22.933,86	R\$ 118.702,61	R\$ 35.229,29	R\$ 153.479,97	R\$ 135.030,31	R\$ 50.883,96	R\$ 14.266,52	R\$ 67.610,81	R\$ 122.523,19	R\$ 114.212,12	R\$ 92.800,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 54.000,00	-R\$ 54.000,00	-R\$ 498.017,26	-R\$ 255.998,14	-R\$ 163.244,26	-R\$ 14.892,67	-R\$ 14.631,57	-R\$ 111.466,19	-R\$ 72.142,14	-R\$ 129.639,59	-R\$ 71.124,33
Administrativas			R\$ 394.290,78	R\$ 185.711,95	R\$ 149.980,92	R\$ 9.738,34	R\$ 11.226,36	R\$ 101.929,78	R\$ 60.993,92	R\$ 110.536,06	R\$ 57.286,15
Pro -Labore	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Gerais			R\$ 599,66	R\$ 175,07	R\$ 1.354,34		R\$ 144,84	R\$ 2.202,74		R\$ 249,74	R\$ 562,57
Tributárias			R\$ 49.126,82	R\$ 16.111,12	R\$ 9.709,00	R\$ 2.954,33	R\$ 1.060,37	R\$ 5.133,67	R\$ 8.948,22	R\$ 16.653,79	R\$ 11.075,61
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas											
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPER. LÍQUIDO	-R\$ 76.933,86	R\$ 64.702,61	-R\$ 462.787,97	-R\$ 102.518,17	-R\$ 28.213,95	R\$ 35.991,29	-R\$ 365,05	-R\$ 43.855,38	R\$ 50.381,05	-R\$ 15.427,47	R\$ 21.676,12
(+) Receitas Financeiras	R\$ 349,40	R\$ 213,86	R\$ 213,86	R\$ 213,86	R\$ 213,86						
(-) Despesas Financeiras	-R\$ 3.574,75	-R\$ 4.208,06	-R\$ 4.607,74	-R\$ 644,71	-R\$ 4.381,23	-R\$ 1.921,56	-R\$ 1.993,03	-R\$ 2.669,99	-R\$ 2.499,01	-R\$ 2.007,34	-R\$ 2.017,21
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPER. LÍQUIDO	-R\$ 80.159,21	R\$ 60.708,41	-R\$ 467.181,85	-R\$ 102.949,02	-R\$ 32.381,32	R\$ 34.069,73	-R\$ 2.358,08	-R\$ 46.525,37	R\$ 47.882,04	-R\$ 17.434,81	R\$ 19.658,91
Ganho Alienação de Ativos											
Perdas com Ativos											
Outras Receitas e Despesas											
Receitas Deságio Dividas RJ											
(=) RESULTADO OPER. ANTES IR E CSLL	-R\$ 80.159,21	R\$ 60.708,41	-R\$ 467.181,85	-R\$ 102.949,02	-R\$ 32.381,32	R\$ 34.069,73	-R\$ 2.358,08	-R\$ 46.525,37	R\$ 47.882,04	-R\$ 17.434,81	R\$ 19.658,91
(-) Provisão para IR						-R\$ 5.110,46			-R\$ 11.970,51		
(-) Provisão para CSLL						-R\$ 3.066,28			-R\$ 4.309,58		
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$ 80.159,21	R\$ 60.708,41	-R\$ 467.181,85	-R\$ 102.949,02	-R\$ 32.381,32	R\$ 25.892,99	-R\$ 2.358,08	-R\$ 46.525,37	R\$ 31.601,95	-R\$ 17.434,81	R\$ 19.658,91

Pelo exame da DRE pode-se analisar a receita operacional líquida. Cabe ressaltar que este valor ainda conta com a dedução de custos e despesas, e não representa o resultado do exercício.



A seguir apresenta-se outro dado para análise, que são as despesas operacionais. As despesas operacionais são os gastos essenciais para a manutenção da empresa. Quaisquer alterações nessas contas impactam diretamente no resultado financeiro da companhia.

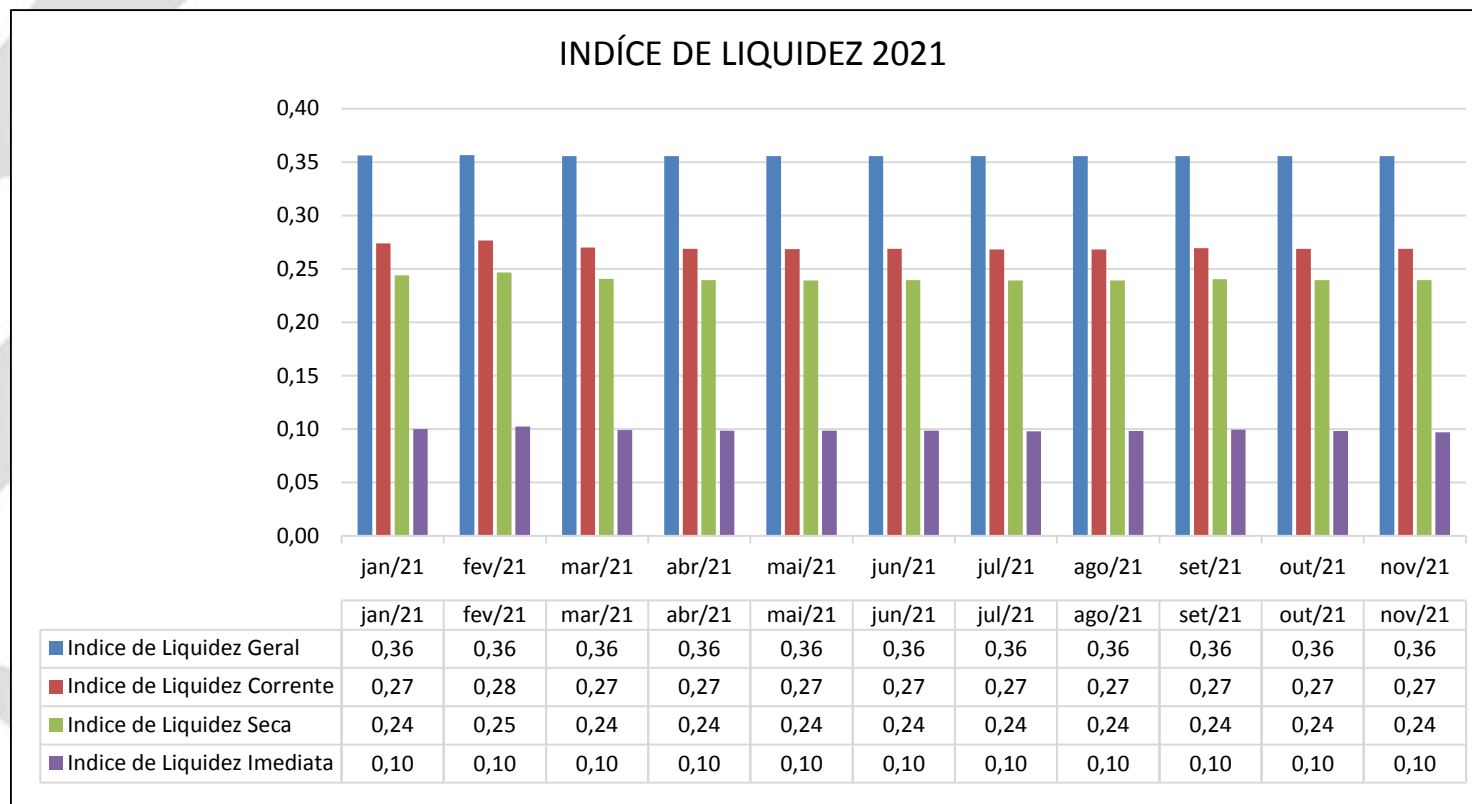
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL											
DRE	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 498.017,26	R\$ 255.998,14	R\$ 163.244,26	R\$ 14.892,67	R\$ 14.631,57	R\$ 111.466,19	R\$ 72.142,14	R\$ 129.639,59	R\$ 71.124,33
Administrativas			R\$ 394.290,78	R\$ 185.711,95	R\$ 149.980,92	R\$ 9.738,34	R\$ 11.226,36	R\$ 101.929,78	R\$ 60.993,92	R\$ 110.536,06	R\$ 57.286,15
Pro -Labore	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Gerais			R\$ 599,66	R\$ 175,07	R\$ 1.354,34		R\$ 144,84	R\$ 2.202,74		R\$ 249,74	R\$ 562,57
Tributárias			R\$ 49.126,82	R\$ 16.111,12	R\$ 9.709,00	R\$ 2.954,33	R\$ 1.060,37	R\$ 5.133,67	R\$ 8.948,22	R\$ 16.653,79	R\$ 11.075,61



Indicadores de Liquidez

Indicadores de Liquidez revelam a capacidade de um ativo ser transformado em dinheiro sem perder o seu valor, de modo que os indicadores de liquidez funcionam como uma ferramenta para analisar os créditos e a capacidade financeira do negócio. Como medida isolada, quando o índice de liquidez for maior que 1 (um), é favorável para a empresa.

- Liquidez Geral – LG, expressa quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e a longo prazo, para fazer face às suas dívidas totais.
- Liquidez Corrente – LC, expressa o quanto a empresa possui em dinheiro mais bens e direitos realizáveis no curto prazo, comparado com suas dívidas a serem pagas no mesmo período.
- Liquidez Seca – LS, expressa o quanto a empresa possui em disponibilidades, aplicações financeiras e duplicatas a receber a curto prazo, para fazer face ao seu passivo circulante, é a análise da liquidez corrente sem os estoques.
- Liquidez Imediata – LI, expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata) e o passivo circulante.



Não houve alteração nos índices de liquidez de 2021. Os saldos que compõem o cálculo não apresentaram evolução que influenciasse no resultado.



Cumprimento do PRJ

Conforme já informado no RMA anterior, este no evento 780, a empresa recuperanda encontra-se em descumprimento do PRJ e no atual momento não tem capacidade financeira para retomada dos pagamentos do Plano, conforme já fora informado nos relatórios anteriores apresentados por este administrador judicial, sobretudo no relatório que consta no evento 513.

Até a data deste relatório, a classe trabalhista inscrita na recuperação judicial, à exceção dos retardatários e dos trabalhistas extraconcursais, recebeu integralmente os pagamentos referentes ao PRJ.

A classe quirográfaria, subclasse credores do ACRE, teve seus pagamentos parcialmente cumpridos, e a classe de instituições financeiras parceiras teve seus pagamentos também parcialmente cumpridos.

Os pagamentos ocorreram obedecendo as condições homologadas no PRJ. O maior volume de pagamento dos credores da classe trabalhista aconteceu em outubro de 2020, quando a empresa recuperanda recebeu saldo proveniente dos serviços prestados ao DNIT depositados em conta judicial, que ingressou no caixa por meio do levantamento de alvará judicial.

Em breve será apresentado um relatório específico demonstrando o cenário da dívida do Plano de Recuperação Judicial e o status do descumprimento.

CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. As providências de publicação de edital comunicando sobre a apresentação do 2º Termo Aditivo ao plano do estão sendo adotadas e em breve o edital será publicado nos termos do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005, conforme determinado na r. decisão do evento 786.

No caso de haver objeção, será publicado edital convidando os credores a comparecerem à assembleia geral, nos termos do artigo 36 da LRJF.

CONSTRUMIL apresentou um 2º termo aditivo ao plano de recuperação e requereu a convocação de assembleia para deliberação. As providências de publicação de edital comunicando sobre a apresentação do 2º Termo Aditivo ao plano do estão sendo adotadas e em breve o edital será publicado nos termos do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005.

No caso de haver objeção, será publicado edital convidando os credores a comparecerem à assembleia geral, nos termos do artigo 36 da LRJF.

Site eletrônico

Este profissional vem salientar que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações pertinentes à RJ, bem como, a cópia integral do processo de recuperação judicial.

Basta acessar: <http://www.paternostro.com.br/home/> , clicar em Processos de recuperação Judicial, fazer o cadastro, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias importantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”, no site eletrônico.



NOSSA EMPRESA

Acreditamos que a forma de conduzir os negócios é o que torna uma empresa parceira e corresponsável pelo desenvolvimento sustentável. Com esse compromisso, construímos uma história de tradição...

SAIBA MAIS

SERVIÇOS EM DESTAQUE



Administração Judicial de Empresas

SAIBA MAIS



Verificação e Habilitação de créditos em processos de Recuperação Judicial;

SAIBA MAIS



Perícia Administrativa, Financeira, Tributária, Contábil e Afins

SAIBA MAIS

NOTÍCIAS

- 30 Jun 2021 JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ - DEPOSITO JUDICIAL JUNHO
- 01 Jun 2021 JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ - DEPOSITOS JUDICIAIS
- 13 Abr 2021 DEPOSITO JUDICIAL - EPLAN ENGENHARIA
- 30 Mar 2021 Recuperação Judicial de LF DE CASTRO E CIA LTDA

EQUIPE

Possuímos uma equipe altamente especializada e com grande experiência em administração judicial de Recuperação e Falência de empresas de variados setores da economia. Possuímos ainda grande expertise em Perícia

Leonardo De Paternostro

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
Especialização



NEWSLETTER

Cadastre-se em nossa Newsletter e receba as novidades do Paternostro & Associados em seu e-mail.

Nome E-mail OK

O endereço eletrônico pode ser acessado por qualquer usuário, desde que realizado um registro básico para controle de acesso.



ÁREA RESTRITA

Olá, Camilla Bastos Simões.

BRAVA AGRONEGÓCIOS LTDA
(5233259.50.2018.8.09.0036)

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
(5112097.77.2017.8.09.0051)

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAP LTDA (37492-27.2012.8.09.0051)

ELEANDRO ANTONIO MARQUES E CIA - EPP
(367961-21.2015.8.09.0166)

EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS (315725-49.2015.8.09.0051)

EPLAN ENGENHARIA, PLAN E ELETRICIDADE LTDA (492906-76.2011.8.09.0051)

CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
(5112097.77.2017.8.09.0051)

Processo nº: 5112097.77.2017.8.09.0051

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Digite seu email de cadastro

Senha

Você esqueceu sua senha?

Você não é registrado? **Entrar**
Registre-se agora!

Edital Definitivo RJ
Centercom_DUE_2018_II_31/06/2017

Plano de Recuperação_CENTERCOM

Edital_1º Relatório de Credores x
DUE 2018

EMENDAS_CENTERCOM_DUE-GO
2467-SEÇÃO II

processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 2279, Seção II, páginas 491-496).
Salve no seu computador o Edital no arquivo ao lado.

12/07/2017 - Plano de Recuperação Judicial de CENTERCOM COM IND E SERVIÇOS LTDA.
Na data de hoje 30/06/2017 a CENTERCOM apresentou, no prazo previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial no qual consta



Atividades do Administrador Judicial

No decorrer do mês de janeiro foi realizado atendimento aos credores da Recuperação Judicial pessoalmente, via telefone, e-mail, via Chat, e foram prestados os esclarecimentos solicitados a respeito da recuperação judicial.

Foi realizada reunião com os gestores da recuperanda e o diretor da META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA na sede da recuperanda, na data de 16/02/2022.

Após despacho no evento 776 houve manifestação do AJ, apresentação do RMA em dezembro, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05.

Com este relatório pretende-se municiar de informações e de fatos relevantes da recuperação judicial, o preclaro juízo, o Ministério Público, a os demais envolvidos no processo, tudo com o objetivo de dar transparências aos atos e proporcionar um ambiente de trabalho saudável de confiança.

Encerramento

São essas as atividades realizadas que mereceram destaque no período.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 09 de março de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL